



**LEI MUNICIPAL Nº1.391/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Bosque das Emas” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, a instalação do Loteamento sob a denominação “Bosque das Emas Residencial” na área urbana da cidade, contendo 100.000,00 m² (cento mil metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de BOSQUE DAS EMAS QUERENCIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 40.973.196/0001-15, com sede na estrada R-10-A, lote 48, quadra B, bairro Setor Chácara, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Bosque das Emas” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 224 lotes sendo eles lotes comerciais, institucionais, área verde, lotes de segurança pública e lotes residenciais; 02 áreas Verdes com área total de 10.000,000m² (dez mil metros quadrados), 01 área Institucional com 4.774,97 m² (quatro mil, setecentos e setenta e quatro metros quadrados e noventa e sete centímetros), 01 área de Segurança Pública com 225,03 m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados e três centímetros quadrados), perfazendo uma área total de lotes (224 lotes) com 64.536,21 m² (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis mil metros quadrados e vinte e um centímetros quadrados), conforme matrícula nº 7830, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um lote de chácara, situado no município de Querência, no estado de Mato Grosso, com a área de dez hectares (10,0000ha), locado sob o lote de chácara n. 48 do Setor B do loteamento denominado Projeto de Colonização Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se o perímetro da área junto ao marco M.1, de coordenadas UTM E=369.095,642m e N=8.610.445,750, cravado junto da ESTRADA R-10 com a ESTRADA R-10-C; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a ESTRADA R-10-C, com azimute de 1



90°00'02" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao **M.2**, cravado junto a ESTRADA R-10-C e comum com marco da chácara B-30; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terra da chácara B-30, com azimute de 180°00'02" e distância de 200m (duzentos metros), chega-se ao **M.3**, cravado comum om marco das chácara B-30, B-29 e B-47; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a terra da chácara B-47, com azimute de 270°00'02" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao **M.4**, cravado comum com marco da chácara B-47 e junto da Estrada R-10; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a ESTRADA R-10, com azimute de 00°00'03" e distância de 20m(duzentos metros), chega-se ao marco **M.1**, marco inicial da descrição do perímetro."

Art. 3º - O Loteamento "Residencial Bosque das Emas" estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de novembro de 2021.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal